



EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 014 EM 12 DE SETEMBRO DE 2002

**“ACRESCENTA PARAGRAFO ÚNICO AO
ART. 114 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL.”**

O Plenário da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, aprovou e a Mesa Diretora Promulga a Seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º) Fica acrescentado parágrafo único ao Art. 114 da Lei Orgânica Municipal da forma seguinte:

Parágrafo único do Art. 114: O Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias deverá ser enviado à Câmara Municipal até dia 15 (quinze) de maio de cada ano, a Sessão Legislativa não será interrompida sem aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º) Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Amarildo de Almeida
Pres. CMOPO/RO
Vereador – PDT


João Antonio Lopes Mancini
Vice-Pres. CMOPO/RO
Vereador - PT


Rosária Helena de Oliveira Lima
1º Secretaria
Vereadora – PSB


Antônio Gomes de Sá
2º Secretario
Vereador - PDT

Seção de Protocolo e Publicação
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOP/RO/0188

Pref. Mun. Ouro Preto do Oeste
PUBLAÇÃO
De 17/9/2010 a 04/10/2010
GABINETE DO PREFEITO
Assinatura